01
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI Nº 74 /2019

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 14, vaga nº 01, localizado na COHAB III próximo ao educandário, para Emilio Koehler inscrito no CPF com o nº 291.993.879-72.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.909, de 29/08/2016.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

Ver. Célio Galeski
Autor